

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ. CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: Licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação ao cidadão desta Câmara de Vereadores bem como gerenciamento de e-mail corporativo.

CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMI	INISTRATIVO Nº 06/2023			
<u>CÂMARA MU</u>	NICIPAL DE MAIQUINIQUE			
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO	N° 02/2023			
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE				
DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E G	FTWARE, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA ARANTIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO AO CIDADÃO ES BEM COMO GERENCIAMENTO DE E-MAIL			
CONTRATADA: AIR DOC PUBLICAÇÕ	ĎES E SERVIÇOS LTDA			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75,	inc. II, da Lei n° 14.133/21.			
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00	(Doze mil reais).			
	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:			
RATIFICAÇÃO: 17/01/2023	0101 - Câmara Municipal 2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
CONTRATO Nº 04/2023	DATA DO CT: 17/01/2023			
EXERCÍCIO: 2023				



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

SUMÁRIO

- 1. AUTUAÇÃO
- 2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA
- 3. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DESPACHO DO PRESIDENTE
- 5. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 6. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I e II
 - 6.1. PROPOSTAS ENTREGUES
- 7. PARECER JURÍDICO
- 8. HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
- 9. CONTRATO



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

1. AUTUAÇÃO



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício de Solicitação de Despesa, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutória, da sua reputação ético profissional, do nexo entre o fim estatutário da instituição e objeto dapretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração procedimento de dispensa arrimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o n° 06/2023. Assim para constar eu, Isabelle Lima Costa, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Maiquinique, 09 de Janeiro de 2023.

Isabelle Lima Costa

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Spatille Lourna Posta



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÉ, CIDADÃO

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.

Ref.: solicitação de autorização administrativa para a contratação de Serviços referente a licenciamento de software, para viabilizar o democracia participativa e garantia de acesso à cumprimento da desta Câmara de Vereadores bem informação ao cidadão gerenciamento de e-mail corporativo, na forma do art. 75, da lei nº 14.133/21 e dos demais requisitos exigidos pela súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V. Exa., em cumprimento às exigências contidas no caput, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias n° 14. 133/21, e Lei Complementar n° Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, a indicação dos recursos orçamentários dentre outras especificações necessárias adimplemento. identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após iurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a parecer contratação de serviços referente a licenciamento de software, para cumprimento da democracia participativa bem como gerenciamento de e-mail corporativo, discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa da proteção direitos e garantias fundamentais constitucional expressados princípios da soberania popular е democracia através dos acesso à informação pública, publicidade dos atos representativa, caráter educativo da publicidade dos administrativos, administrativos, publicidade dos atos históricos, tendo em vista que funcionamento da máquina tal demanda essencial para administrativa, e para atender aos munícipes de forma digna,



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei n° 14.133/21, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindose a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DAS FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES

Os requisitos de softwares/módulos que melhor atendam aos requisitos de tecnologia, segurança, confiabilidade e funcionalidades exigidos por este Município, a partir de um estudo técnico preliminar sobre a tecnologia da informação aplicada à modernização da gestão pública, oportunidade em que foram analisados os sistemas que atuam no mercado estadual, elaborando-se um objetivo Projeto Básico, com as características/funções mais adequadas às finalidades deste Município, para ser avaliada a possibilidade de competição entre os mesmos.

Aspectos como os níveis de segurança de acesso, navegação e armazenamento de dados, foram também destacados nesta requisição, porque além de serem características indispensáveis a um sistema eletrônico, representam maior vantajosidade e confiança a este Município.

Para tanto, é preciso que o sistema contenha métodos seguros de proteção, como senha criptografada, chave de segurança, armazenamento servidor de hospedagem de sistema WEB. com 99, 5% disponibilidade, Firewall, Backup diário, manutenção 24 horas por dia em servidor próprio com Certificação Digital ICP-Brasil na forma da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, contenha um módulo de de dentre qualidade imagem indexação, imprescindíveis ao bom atendimento das finalidades previstas.

após o estudo preliminar acerca Nesse sentido. das tecnologias. verificou-se que o software a ser contratado deve conter especificações técnicas mínimas conforme Projeto Básico doravante apresentado, para promover o desenvolvimento das políticas públicas modernização. deste Município e proporcionar praticidade transparência aos atos da Administração Pública. Verifica-se análise do citado Projeto que as exigências mínimas são decorrentes de estudo criterioso e sistematizado da moderna tecnologia que vem sendo adotada em softwares, bancos de dados e servidores em todo país, sem



Estado da Bahia TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

perder de vistas a relação custo-benefício, frente às peculiaridades e necessidades deste Município.

Ademais, considerando que o art. 5º da Lei 14.133/21 impõe como um dos objetivos da licitação a vantajosidade nas aquisições/contratações públicas, tal princípio somente será atendido se todos os itens do Projeto Básico estiverem contidos em um único Sistema, pois, a opção de utilização de softwares estanques e autônomos, dificulta e tornar ineficiente as atividades administrativas, bem como afasta a eficiência, praticidade e modernização pretendidas por este Município.

A partir desta metodologia, as pesquisas realizadas levaram à constatação de que, no mercado estadual existem outras 02 (duas) empresas que poderiam oferecer serviço similar ao pretendido. Entretanto, as empresas apresentadas nas cotações possuem maior desembolso para oferecer iguais funcionalidades.

dos critérios de refinamentos Desta forma, partir justificados, verifica-se que apenas o AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA atende as características e funcionalidades mais adequadas aos softwares pretendidos por esta Administração, em conformidade com o Projeto Básico abaixo apresentado, garantindo a promoção de política desenvolvimento institucional de na transparência administrativa deste ente, como instrumento de aperfeiçoamento da democracia participativa.

PROTETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS (e-SIC)

No intuito de cumprir a exigência prevista nos arts. 10 a 14 da Lei de Acesso a Informação n.º 12.527/2011, é dever deste Município a instituição de um canal eletrônico de comunicação direta com os municipes, viabilizando a formulação de requerimentos de acesso à informação, cujo link ficará disponível no sitio eletrônico oficial. O

sistema que disponibilizar o canal deve apresentar as mínimas especificações que seguem:

Canal eletrônico de comunicação gratuito para a sociedade formular requerimento de acesso à informação.

Possibilidade de qualquer pessoa física ou jurídica encaminhe pedidos de acesso à informação direcionada aos órgãos e entidades da Administração Pública competente para o fornecimento.

Permitir acompanhamento pelos solicitantes de seus requerimentos,



Estado da Bahia TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

através do número de protocolo gerado no ato da solicitação.

Possibilidade de interposição de recursos em caso de recusa de acesso à informação requerida.

Cadastramento prévio dos solicitantes.

Geração de relatórios estatísticos, em atendimento ao art. 30 inciso III da Lei de Acesso à Informação.

Integração com as solicitações formuladas na forma presencial, para fins de geração de relatórios.

Gerenciamento para contagem do prazo para fornecimento da resposta a solicitação de acesso à informação e aos recursos interpostos, nos termos dos arts. 11 e 15 da Lei de Acesso à Informação.

Possibilidade de anexação de documentos.

Armazenamento dos documentos anexados através do sistema.

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA HOMEPAGE

Para atender as exigências contidas na Lei n.º 12.527/2011 e garantir o acesso a informação pública, o sistema de fornecimento da *homepage* institucional deste Município deve conter as seguintes especificações técnicas mínimas:

Consonância com a Lei n.º 12.527/2011, que regulou o acesso à informação.

Sistema web de gerenciamento, criação, monitoramento, atualização e disponibilização na rede mundial de computadores.

Fornecimento de site, com endereço eletrônico sob o domínio gov, que possibilite a inclusão das informações institucionais do Município, através de itens de menu e submenus, bem como de links específicos, de acordo com a necessidade do Município.

Possibilidade de inserir no site álbuns de fotos com legendas com breve resumo das mesmas; inclusão de notícias, com destaque ou não; inclusão de banners para divulgação de eventos e parceiros; mini banners podendo servir como ponto de acesso a outros sites ou a um conteúdo do próprio site do Município.

Publicidade as informações sobre gestão, programas, projetos, metas, indicadores, licitações, contratos e prestação de contas.

Acesso facilitado no site oficial ao conteúdo dos atos administrativos, com possibilidade de acesso direto.

Possibilidade de exportação dos dados estruturados para outros sistemas.



Estado da Bahia TRABALHANDO POR VOCÊ. CIDADÃO

Possibilidade de alimentar os menus e links do site, através de *login* e senha com acesso pela área administrativa.

Navegação pelo tipo de perfil do usuário, como forma de facilitar o acesso. Disponibilização de ferramenta de busca e busca avançada pelo conteúdo da *homepage*.

Ferramenta que garanta o acesso por deficientes, em atendimento a Lei n.º 10.098/00.

Acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, como forma de propagar informações.

Disponibilização do mapa do site, como forma de facilitar a navegação pelos usuários.

Ferramentas que auxiliem a localização do usuório na estrutura da *homepage*, facilitando a navegação e a busca da informação pretendida.

Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Disponibilização da Política de Privacidade do site.

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO CADASTRO DE FORNECEDORES

Para aprimorar e unificar o sistema de compras, simplificando e dando celeridade aos procedimentos, bem como ampliando a transparência dos atos da administração, imprescindível que este Município institua o cadastro de fornecedores, em cumprimento aos 87 e 88, e 62 a 70 da Lei de n.º 14.133/21. Para tanto, o sistema que atender essas necessidades deve apresentar as seguintes especialidades técnicas para viabilizar o registro cadastral:

Registrar os dados cadastrais das pessoas físicas e jurídicas que pretendam contratar com o Município, através da apresentação de documentos que comprovem a regularidade quanto: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e possibilidade de contratação com a administração pública.

Automatização das informações que viabilizam o cadastramento e aprovação do requerimento de cadastro.

Inclusão dos documentos necessários para o cadastramento no formato digital.



Estado da Bahia TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

Fornecimento de senha para acesso ao sistema após aprovação do requerimento de cadastro.

Possibilidade de cadastramento do fornecedor de acordo com a Tabela CNAE, como forma de facilitar o trabalho dos servidores e busca por área de fornecimento.

Após aprovação do cadastro, o sistema deve emitir automaticamente o Certificado Cadastral.

Ferramenta que sinalize o prazo de um ano para publicação do novo chamamento público, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei n.º 14.133/21.

Ferramenta que permita a alteração, suspensão ou cancelamento dos registros.

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA IMPRENSA OFICIAL

Pois bem, dentro da metodologia de estudo, as características do módulo de imprensa oficial adequado a atender as necessidades deste Município foram descritas e exigidas a partir do estudo das tecnologias mais utilizadas e com capacidade de integração com o maior número de linguagens de programação, bem como, das facilidades para remessa, recebimento, diagramação e arte-finalização do ato oficial, sempre observando os níveis de segurança de acesso e armazenamento dos dados, conforme análise dos sistemas desenvolvidos por empresas atuantes no Estado da Bahia e, ainda, de sistemas criados pelos governos Federal e Estaduais, voltados à veiculação de atos oficiais, sempre em estrita observância à legislação pertinente.

Considerando o dever de conferir publicidade aos atos da administração e assegurar o direito à informação de que tratam o inc. XXXIII, do art. 5°, da CF/88 e das disposições da Lei n° 12.527/11, que regula o acesso a informação de que trata o aludido dispositivo constitucional, constatou-se que as especificações técnicas mínimas do *software* para viabilizar a imprensa oficial neste Município são as seguintes:

Consonância com toda a legislação aplicável à área de direito público (Lei n° 14.133/21, Lei n° 9.755/98; Lei n° 10.520/02, Lei n° 10.994/04 e Lei n° 12.527/11;) inclusive, às normas editadas pelos Tribunais de Contas, devendo possuir dois módulos de funcionamento, em ambiente web e desktopde acordo com o interesse da administração pública.



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

O acesso ao sistema deverá ser feito através de *login* e senha criptografada fornecida pelo locador do *software*, com requisitos mínimos de segurança, quais sejam: obrigatoriedade de números, letras e caracteres especiais.

Possibilidade de cadastramento de número irrestrito de usuários, somente após autorização do gestor ou responsável designado para gerenciamento direto do sistema, com fornecimento de ficha cadastral com possibilidade de alimentação dos seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Função, Telefone comercial, Telefone celular, Telefone residencial, e-mail, MSN.

Ferramenta que permita o envio, a entrega, o recebimento e o gerenciamento dos documentos oficiais na internet, com divulgação da Imprensa Oficial do Município.

Possibilidade de envio de arquivos em qualquer extensão e tamanho, que irão compor o conteúdo das publicações oficiais, sem limite de envios diários e possibilidade de escolha da data da publicação do conteúdo, desde que igual ou posterior a data do envio, nunca permitindo a publicação com data retroativa.

Controle de envio dos documentos que irão compor a Edição do Diário Oficial do Município, discriminando a quantidade de arquivos enviados, data da publicação, identificação do usuário responsável pelo envio, IP do computador utilizado para o envio, emissão de código verificador único de envio para identificação da solicitação.

Monitoramento e controle do cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei n° 14.133/21 e n° 10.520/02.

Disponibilização a qualquer tempo de informações referentes ao envio de documentos, com possibilidade de impressão, para facilitar o controle e a rotina do conteúdo do Diário Oficial do Município.

Permitir o monitoramento em tempo real de todas as edições e publicações enviadas pelo Município.

Módulo do sistema que permita a formatação do conteúdo enviado em determinada extensão de arquivo, através de ferramentas próprias de diagramação e arte-finalização, para viabilizar a visualização do Diário Oficial do Município (devidamente certificado), sem possibilidade de alteração do conteúdo enviado, com a integração das informações no site oficial do município.

Controle rígido, sem possibilidade de alteração da numeração cronológica da edição, data, mês, ano e viabilizar a impressão em A3 e A4.

Módulo de controle que possibilite o cumprimento da Lei nº 10.994/04, através do envio direto das publicações oficiais a Biblioteca



Estado da Bahia TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

Nacional.

O sistema web deverá funcionar de forma compatível com Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, que são os navegadores mais utilizados atualmente. Deverá fazer uso, também, de banco de dados para armazenamento e gerenciamento de todas as informações alimentadas pela Câmara no sistema.

O sistema desktop deverá funcionar em sistema operacional Windows XP ou superior, Microsoft Internet Explorer 8.0 com Service Pack 1, Microsoft Data Access Components (MDAC) 2.8, Windows Instalador versão 3.0, .NET framework 2.0.

Implantação em equipamentos próprios (microcomputadores) de propriedade da Presidentes locais e departamentos a serem indicados, salvo o sistema de armazenamento de backup diário a ser realizado em servidor próprio da empresa contratada, com obrigatoriedade de fornecimento dos dados, sempre que solicitado pelo Município.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Na abertura de convocação de propostas para o procedimento licitatório, se houver, o critério será a de mais vantajosa para a Administração, além de estar dentro da realidade orçamentária, e preenchendo devidamente os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Isabelle Lima Costa
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Soulcile Loina lota



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PORTARIA № 04/2023

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Maiquinique e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Maiquinique – Bahia:

Presidente da Comissão: Isabelle Lima Costa Secretária da Comissão: Auricélia Pereira dos Santos Membro da Comissão: Alex Renan Ribeiro Dias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o Biênio 2023/2024, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maiquinique - BA, em 09 de janeiro de 2023.

OURISVALDO RÓDRIGUES DE SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Site: www.cmmaiguinique.ba.gov.br E-mail: cmvereadores@cmmaiguinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, n° 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147 CNPJ: 16.426.215/0001-09

11.1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PORTARIA Nº 04/2023

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Malquinique e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lel:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Maiquinique – Bahia:

Presidente da Comissão: Isabelle Lima Costa Secretária da Comissão: Auricélia Pereira dos Santos Membro da Comissão: Alex Renan Ribeiro Dias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o Biênio 2023/2024, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maiquinique - BA, em 09 de janeiro de 2023.

LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Site: www.cmmaiguinique.ba.gov.br E-mail: cmvereadores@cmmaiguinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, n° 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147 CNPJ: 16.426,215/0001-09

11.2 Página



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

3. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Maiquinique

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica para licenciamento de software para a câmara municipal de Maiquinique.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de serviços referente a licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação ao cidadão desta Câmara de Vereadores bem como gerenciamento de e-mail corporativo, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

ISABELLE LIMA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

3. 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.

. **Do:** Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 06/2023.

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentória para custear despesas relativas a contratação de serviço referente a licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação ao cidadão desta Câmara de Vereadores bem como gerenciamento de e-mail corporativo, pelo período de 12 meses.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária,
- · b) A (s) Dotação (ões) orçamentária (s) que correrá a despesa é (são)
 - a (s) seguinte 9s):

Unidade Orcamentária:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000.000 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,



Estado da Bahia
TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

4. DESPACHO DO PRESIDENTE



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação desta solicitação de despesa, e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à análise Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Maiguinique, 09 de janeiro de 2023.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza

Presidente



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

5. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 02/2023 para Contratação de prestação de serviço de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação ao cidadão desta Câmara de Vereadores bem como gerenciamento de e-mail corporativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Maiquinique até às 15:00 do dia 12 de janeiro de 2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Maiguinique, 09 de janeiro de 2023.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº กกกกลล

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCE, CIDADÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da <u>Dispensa de Licitação 02/2023</u> para Contratação de prestação de serviço de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação ao cidadão desta Câmara de Vereadores bem como gerenciamento de e-mail corporativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Maiquinique até às 15:00 do dia 12 de janeiro de 2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Maiquinique, 09 de janeiro de 2023.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza Presidente da Câmara

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, tonefax: 77 32752147-CNPJ 16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiguinique.ba.gov.br



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

6. TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 DISPENSA Nº 02/2023

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação pelo cidadão, bem como fornecimento e gerenciamento de e-mail corporativo para o legislativo.

Valor estimado previsto: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços, justifica-se pela necessidade da proteção constitucional de direitos e garantias fundamentais expressados através dos princípios da soberania popular e democracia representativa, acesso à informação pública, publicidade dos atos administrativos, caráter educativo da publicidade dos atos administrativos, publicidade dos atos históricos.

4 - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para encerramento da obra realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.
- 4.1. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.
- 4.1. A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

c CAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Maiquinique BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Maiquinique – Bahia, 09 de janeiro de 2023.

Autorizo abertura de Progesso Administrativo.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara

CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 06/2023 DISPENSA № 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

necim	ento de todas as condições lá estabelecid	as, apresen	ta a proposta	le após to a:
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TNAUD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO.	12 MESES		1 5 -
	Total			
beleci	e validade da presente proposta é de da por V.S.ª para sua apresentação. os, por oportuno, que estão inclusos nos			
abeleci ormam etos e i	da por V.S.ª para sua apresentação.	s preços tod	las as despes	sas e custos
ormam etos e i mpost	da por V.S.ª para sua apresentação. os, por oportuno, que estão inclusos nos ndiretos relacionadas à execução do con	s preços tod trato, inclus	las as despes sive aquelas (sas e custos decorrentes
ormam otos e i mpost pagam rente_	da por V.S.ª para sua apresentação. os, por oportuno, que estão inclusos nos ndiretos relacionadas à execução do con os, seguros e encargos sociais. entos deverão ser efetuados no Banc	s preços tod trato, inclus	las as despes sive aquelas (sas e custos decorrentes



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-felra, 9 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCE, CIDADÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 06/2023 DISPENSA № 02/2023

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação pelo cidadão, bem como fornecimento e gerenciamento de e-mail corporativo para o legislativo.

Valor estimado previsto: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços, justifica-se pela necessidade da proteção constitucional de direitos e garantias fundamentais expressados através dos princípios da soberania popular e democracia representativa, acesso à informação pública, publicidade dos atos administrativos, caráter educativo da publicidade dos atos administrativos, publicidade dos atos históricos.

4 - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para encerramento da obra realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.
- 4.1. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.
- 4.1. A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, tonefax: 77 32752147-CNPJ 16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiquinique.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano !



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

- 6.1. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo
- 6.1. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública:
- 6.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 7.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 7.3. A Câmara Municipal de Maiquinique BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

8 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Maiquinique - Bahia, 09 de janeiro de 2023.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza **Presidente da Câmara**

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, tonetax: 77 32752147-CNPJ 16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiguinique.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCE, CIDADÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 06/2023 DISPENSA Nº 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE Rua Rui Barbosa, 34, Centro

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

_, inscrita no CNPJ/MF sob nº __ ے instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minunciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO.	12 MESES		
	Total			

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos o Corrente		ser efetuados	no Banco_	, Agêni	cia,	_, Cont
Cidade - UF,	de	de 2023.				
Atenciosamente,						
Nome d	o Repres	entante				

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, tonetax: 77 32752147-CNPJ 16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiquinique.ba.gov.br



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

6. 1 PROPOSTAS ENTREGUES



Presidente Dutra - BA, 10 de janeiro de 2023.

COTAÇÃO DE PREÇO

À CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício de 2023 para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, exercício de 2023, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada, gerenciamento de email corporativo.	mensal	12	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias. Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Reiteramos os votos de mais alta estima e consideração.

MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME

CNPJ N° 21.886.630/0001-85

RENATO CARVALHO DE SOUZA

PRESIDENTE

e-mail: renato@docgedsistemas.com.br/

Tel.: 71 9900-7822 vivo / 74 98037822 vivo / 71 9295-4681 TIM

CNPJ: 21.886.630/0001-85

DOCGED SISTEMAS

MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME RUA CLAUDEMIRO MACHADO, 82, CENTRO. CEP: 44.930-000 PRESIDENTE DUTRA - BA



www.docgedsistemas.com.br



renato@docgedsistemas.com.br / contato@docgedsistemas.com.br



74 9803-7822 71 9900-7822 / 8607-7805 / 9295-4681

Q

Rua Claudemiro Machado, nº82, Cep:44.930-000 Presidente Dutra - BA



COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Maiquinique

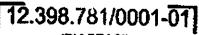
Att: Sr. Presidente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício de 2023 para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, exercício de 2023, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada, gerenciamento de email corporativo.	mensal	12	R\$1.175,00	R\$ 14.100,00
VALQI	R TOTAL DO LOTE		1		R\$14.100,00

TOTAL GLOBAL POR EXTENSO (quatorze mil e cem reais)

SALVADOR - Ba, 10 de janeiro de 2023

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias



IPM BRASIL
Instituto de Pesquisas Municipals
Rua Minas Gerais, nº 229,
1º Andar, Si. 102; Edf. Minas Trade,
Pituba - CEP. 41.830-020
SALVADOR - 8A

Instituto de Pesquisas Municipais – IPM Brasil CNPJ N° 12.398.781/0001-01

e-mail: contato@ipmbrasil.org.br



Todos os custos já estão inclusos na proposta.	Tel.: (71) 3248-1400	
Atenciosamente,		
		ļ

(1))IPMBRASIL



À CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE/BA

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.MENSAL (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	Serviço de Diário Oficial Próprio em meio eletrônico para Locação e Licenciamento de uso de software, para publicação dos Atos Oficiais e Administrativos durante o exercício de 2023 para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação pelo cidadão, exercício de 2023, com utilização da tecnologia da informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada, gerenciamento de email corporativo	Licença	12 meses	R\$1.000,00	R\$12.000,00
VALOF	R TOTAL				R\$12.000,00

A validade desta proposta é de 60 dias

Jequié - Ba, 10 de janeiro de 2023.

THOMPSON F ANDRADE AIR DOC PUBLICAÇÕES CNPJ N° 08.765.411/0001-80

(AIRDOC

(73)991150900TIM

e-mail: tom@airdoc.com.br

08.765.411/0001-80

AIR DOC PUBLICAÇÕES Av. Seis, n° 05 A Bairro, São Judas Tadeu CEP.: 45.200-790 JEQUIÉ - BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.765.411/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 27/03/2007		
NOME EMPRESARIAL AIR DOC PUBLICACOE	ES E SERVICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENT AIRDOC PUBLICACOE			PORTE ME	
	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL imento e licenciamento de programas o	de computador customizáveis		
62.03-1-00 - Desenvolv 82.19-9-01 - Fotocópias 63.19-4-00 - Portais, pr 62.09-1-00 - Suporte té 63.11-9-00 - Tratamento CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA	ovedores de conteúdo e outros serviço cnico, manutenção e outros serviços e o de dados, provedores de serviços de tureza jurioica	s de informação na internet m tecnologia da informação		
206-2 - Sociedade Emp	resária Limitada	NÚMERO COMPLEMENTO		
AV SEIS		05 A QUADRAF		
CEP 45.200-970	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JUDAS TADEU	MUNICIPIO JEQUIE	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDGARDSOBRINHO@	BOL.COM.BR	TELEFONE (73) 3525-6868		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1 863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2021 às 18:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 08.765.411/0001-80

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, brasileiro, natural de Itagibá Bahia, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 357476336, expedida pela SSP-BA, cadastrado no CPF sob nº 472.771.575-91, residente e domiciliado, na Avenida Seis ,05, Quadra F-Lot. São Judas Tadeu, Jequié-BA, único sócio componente da Sociedade Empresaria AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida José Moreira Sobrinho, 79- sala 04 bairro do Jequiezinho, CEP: 45208-091, Jequié-Ba, CNPJ: 08.765.411/0001-80, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia em 27.03.2007, sob nº JUCEB 29203011567 Resolve transformar a Sociedade Limitada em Empresa Individual, a qual se regerá, doravante, pelo ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual, passando a denominação social a ser THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital desta social desta sociedade no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual mencionada na cláusula anterior.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, brasileiro, natural de Itagibá—BA, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 357476336, expedida pela SSP-BA, cadastrado no CPF sob nº 472.771.575-91, residente e domiciliado, na Avenida Seis ,05, Quadra F – Loteamento São Judas Tadeu, Jequié-Bahia Cep: 45.200-970

Resolve com fundamento no art.980-A da Lei nº 10.406/02, constituir uma Empresa Individual, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE AIR DOC

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede e domicilio na Avenida José Moreira Sobrinho, 79, sala 04 bairro do Jequiezinho, Jequié-Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá por objeto social:

62.02-3-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.03-1-00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 82.19-9-01 — Fotocópias; 63.19-4-00 — Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 62.09-1-00 — Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 63.11-9-00 — Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.



dagem na internet.

Certifico o Registro sob o nº 29105763173 em 09/12/2022

Protocolo 224311743 de 09/12/2022 Nome da empresa THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE NIRE 29105763173

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 78782205721500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20.6

CLÁUSULA OUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27.03.2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital social de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração cabe a THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o empresário prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não havendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador, cumprindo o que determina o disposto no Art.1.011§ 1º do Código Civil Brasileiro, declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EMPRESA INDIVIDUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. Pela exatidão daquilo acima estipulado..

Jequié-Ba, 07 de dezembro de 2022.

ON DE SOUZA F ANDRADE



Certifico o Registro sob o nº 29105763173 em 09/12/2022

Protocolo 224311743 de 09/12/2022

Nome da empresa THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE NIRE 29105763173

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx





224311743

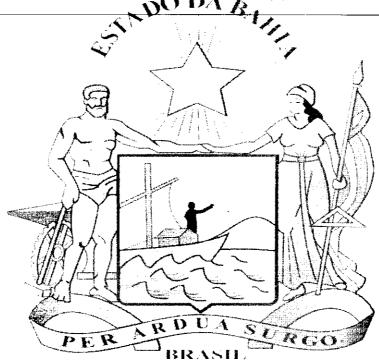
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE	
PROTOCOLO	224311743 - 09/12/2022	
ATO	002 - ALTERAÇÃO	-
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO	

MATRIZ

NIRE 29105763173 CNPJ 08.765.411/0001-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2022 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105763173 DE 09/12/2022 DATA



- Rayle H. G. de ORange

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2022



Certifico o Registro sob o nº 29105763173 em 09/12/2022 Protocolo 224311743 de 09/12/2022

Nome da empresa THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE NIRE 29105763173

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 78782205721500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2022 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

1



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

29/12/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF/MF nº 159.040.595-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 018362-0/8, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado no(a) RUA APOLINARIO PELETEIRO, 105, SALA 08, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.203-580, BRASIL.

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1970, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 472.771.575-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 357476336, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SEIS, 05, QUADRA F - LOT. SAO JUDAS TADEU, CAMPO DO AMERICA, JEQUIE, BA, CEP 45.200-970, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203011567, com sede Av Seis, 05 A, Quadraf, Loteamento Sao Judas Tadeu Jequié, BA, CEP 45.200-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.765.411/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

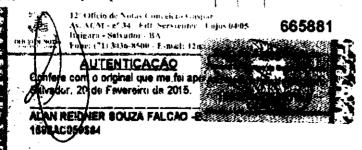
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sódio EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO transfere sua quotas de capital social que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, da seguinte forma: venda em moeda nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com 180.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)



Req: 81500000027610

Página

(cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JEQUIÉ.

CLÁUSULA SEXTA. As Clausulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JEQUIE, 7 de janeiro de 2015,

EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO

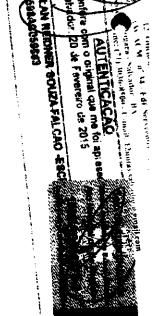
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE CPF: 472.771.575-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2015 SOB Nº: 97440386 JUCES Protocolo: 15/881429-0, DE 21/01/2015

Empresa: 29 2 0301156 7 AIE DOS PUBLICACOSE E SERVICOS

HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Req: 81500000027610



Página 2

cadastrado no CPF sob nº. 159.040.595-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580, e PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE, brasileiro, maior, solteiro Empresário, nascido nesta cidade de Jequié estado da Bahia, em 17.09.1954, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0176648086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº. 131.513.985-53, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, no Loteamento Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequiezinho, CEP: 45.206-510.

Únicos sócios componentes de: LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA, com sua sede nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Rua Manoel Vitorino dos Santos, 100, sala 07, bairro do Campo do América, CEP 45.203-165, registrado na Junta Comercial do estado da Bahia – JUCEB, sob NIRE 29203011567, de 27 de março de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, resolvem de comum acordo e na melhor forma da legislação vigente, alterar o contrato social, para promover o seguinte:

PRIMEIRA

É admitido e aprovado na sociedade o Sr. THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, brasileiro, maior, solteiro, Empresario, nascido na cidade de Itagibá estado da Bahia, em 14.10.1970, portador da Cédula de Identidade RG nº. 357476336, expedida pela SSP/JA, cadastrado no CPF sob nº. 472.771.575-91, residente e domiciliado nesta cidade de Jequié estado da Bahia, na Avenida Seis, 05 — Quadra F — Loteamento São Judas Tadeu, bairro do Campo do América, CEP: 45.200-970, participando com 90.000 (noventa mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma no capital social, totalmente integralizados, mediante cessão do sócio PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente do país, recebidos no ato da assinatura do presente instrumento, no qual o cedente retira-se da sociedade e dá ao adquirente e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, passando a ser distribuído da seguinte forma.

COTISTA EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE TOTAL	90.000 90.000	UNITARIO TOTAL R\$ 1,00 R\$ 90.000,00 R\$ 1,00 R\$ 90.000,00 R\$180.000,00
---	------------------	--

SEGUNDA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA

A administração da sociedade caperá ao sócio THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, com poderes e atribuições de quem é assegurada a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, conjunta ou isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

AUTENTICAÇÃO NO VE

AUTENTICAYAUNU YONUN

por si encontrar sop os ereitos dela, a pena que vede, alida que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concdrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

QUINTA

A Razão Social da sociedade passa a ser: AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVICOS LTDA.

SEXTA

O endereço da sociedade passa a ser na AVENIDA SEIS 05-A - QUADRA F -LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU, bairro Loteamento São Judas Tadeu, CEP: 45.200-970, nesta cidade de Jequié estado da Bahia.

SETIMA

O objetivo social da sociedade passa a ser: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS: PROVESORES | DE CONTEÚDO E SERVICOS (A)E MOTOCÓPIAS: PORTAIS, ÎNFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ÉM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO & TRATAMENTO DE DADOS, PROVESORES DE SERVICOS DE APLICAÇÃO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

OITAVA

As demais cláusulas do contrato social não alcançadas pelo presente instrumento. permanecem em vigor.

NONA

Fica eleito o foro da comarca de Jequie para dinimir quaisquer casos omissos no presente contrato.

E. Por assim estarem justas e contratadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jequié – Ba, 19 de agosto de 2014.

EDGARD ALVES PEREÍRA SOBRINHO

ÉAULO R**OBERTO S**OUZA ANDRADE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2014 SOB Nº: 97425070

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEPProtocolo: 14/174431-6, DE 06/11/2014

V. ACM - a' 34 - Fall Newscenter - Lo. Italgara - Salvador : BA

665884

D**E∕S**OUZA F ANDRADE

opet (71) 3636-8500 - E-mail: 12nc AUTENTICAÇÃO

ofiteire com o original que me foi apro sivador. 20 de Fevereiro de 2015.

AN HEIDNER SOUZA FALCAO -ESCREV

Empresa:29 2 0301156 7 ATR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS

HÉLIO PORTELA RAMOS

SECRETARIO-GERAL

ALVES PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido nesta didade de Jequié estado da Bahia, em 29.12.1959, portador da Cédula de Identidade 018362/O-8, expedida pelo CRC/BA, cadastrado no CPF sob nº 159.040.595-15, residente e domiciliado, na Rua Apolinário Peleteiro, 105, sala 08, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-580; nesta cidade de Jequié estado da Bahia, e, PAULO ROBETO SOUZA ANDRADE, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido nesta cidade de Jequié, estado da Bahia, em 17.09.1954, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0176646086, expedida pela SSP/BA, cadastrado no CPF sob nº 131.513.985-53, residente e domiciliado, no Loteamento Santa Felicidade, Rua C, casa 18-A, bairro do Jequiezinho, CEP: 45.206-510, nesta cidade de Jequié estado da Bahia, têm entre si justos e contratados, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil, que se regerá pelas seguintes clausulas e condições:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de LIMPAR SERVIÇOS E COLETAS LTDA, e terá sua sede nesta cidade de Jequié Estado da Bahia na RUA MANOEL VITORINO DOS SANTOS, 100 — SALA 07, bairro do Campo do América, CEP: 45.203-165.

Parágrafo único — Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEGUNDA

A sociedade terá per objeto social, COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO PUBLICA E A SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.

TERCEIRA

O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e ditenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e ditenta mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

7.01.11.0.			
SOCIOS	COTAS	UNITÁRIO	TOTAL
EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO	90.000	R\$ 1.00 R\$	90.000,00
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE	90.000	R\$ 1.00 R\$	90.000,00
TOTAL		R\$	180.000,00

Parágrafo único — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA

A sociedade terá prazo indeterminado de duração.

QUINTA

A administração da sociedade fica a cargo do sócio, EDGARD ALVES PEREIRA SOBRINHO, isoladamente, podendo o mesmo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao fim social.

por si encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SETIMA

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão os direitos às cotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros os resultados dos haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração, sendo que em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Parágrafo único — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

DECIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, comexclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Jequié-Ba, 16 de março de 2007.

MUSINCINA COLINI LO ALVES PERETRA SOBRINHO

J. On To

holyto Loura

OBERTO SOUZA ANDRADE

Testemunhas:

PABRICIO SODRE DA SILVA

RG: 9358700 75 SSP/BA CPF: 017.400.055-38 MANOTI ALLES BOMFIM: JUNIOR

PG-080903309 SSP/BA - CPF: 004312.775+40



Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 16/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 08.765.411/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



Períodos Anteriores

Opcões pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

[Data Inicial | Data Final | Detalhamento

01/01/2015 31/12/2015 Excluida por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

ventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Emissão: 28/11/2022 16:01

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226495780

RAZÃO SOCIAL			
AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ		
073.776.202 - BAIXADO	08.765.411/0001-80		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 14464 / 2022

- CONCEDIDO À -

Nome/Razão Social: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 08.765.411/0001-80

Endereço: Avenida SEIS (SAO JUDAS TADEU) Nº05A - SAO JUDAS TADEU - -

CEP: 45203-165

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço **http://www.jequie.ba.gov.br**

Emitida em: 28/11/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Segunda-feira, 28 de Novembro de 2022

Chave de validação: 831f160e

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.765.411/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:38:48 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **6045.AB8B.6F97.E7D0**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.765.411/0001-80 Certidão n°: 33873699/2022

Expedição: 07/10/2022, às 11:07:34

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.765.411/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos récolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.765.411/0001-80

Razão

Social:

AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço:

AV SEIS QUADRA F 5A / LOT SAO JUDAS TADEU / JEQUIE / BA / 45214-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122801435110403530

Informação obtida em 12/01/2023 14:38:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

20 3



Estado da Bahia
TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

7. PARECER JURÍDICO



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

Processo Administrativo nº 06/2023 Dispensa de Licitação nº 02/2023

<u>Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Maiquinique</u> <u>Objeto: Licenciamento de Software para Democracia Participativa</u>

PARECER JURÍDICO

- ✓ Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal;
- ✓ Trata-se Processo administrativo que tem como finalidade a contratação de empresa especializada no licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação ao cidadão, bem como gerenciamento de e-mail corporativo, para a Câmara Municipal de Maiquinique;
- ✓ O presente processo teve início com a solicitação da Comissão de Licitação, requisitando a contração de empresa no ramo de Programação;
- ✓ Às fls. 4 a 11, encontra-se a solicitação de abertura do presente processo administrativo, o que foi deferido pela Excelentíssima Senhora Presidente da CPL;
- ✓ Às fls. 11.1 e 11.2, observa-se a Portaria que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação CPL;
- ✓ À fl. 15, consta Declaração de Disponibilidade Orçamentária para atender o objeto do processo em análise;
- ✓ A Empresa AIR DOC PUBLICAÇÕES, foi a empresa a apresentar proposta mais vantajosa, tendo juntado toda a documentação necessória exigida para formalização do contrato, quais sejam, os documentos exigidos para habilitação e regularidade fiscal da empresa;
- ✓ A contratação tem fundamento no art. 75 da Lei 14.133/21 que traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável;
- ✓ A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de Contratação mediante processo de



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÉ, CIDADÃO

licitação pública "ressalvados os casos especificados na legislação";

✓ Segundo precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:

"No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

✓ Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação: I - [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Culminante ao Regime Contratual, com fulcro no art. 6°, inciso XXXIV, da Lei 14.133/21, in verbis:

"Art. 6°. Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;"

- ✓ Cumpre destacar, que a execução da contabilidade da Câmara Municipal de Maiquinique, tem por base a Lei Orçamentária, que a exemplo de todos os atos administrativos em geral devem se cingir à letra da lei, ante a vigência em sede de Administração Pública, do princípio da legalidade estrita;
- ✓ Os atos de natureza financeiro-contábil obrigatoriamente devem atender a inúmeros diplomas legais, tais como, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei n. 4.320/64, sem contar as normatizações de titularidade dos Tribunais de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, os quais, por sua vez, impõem a consecução de uma série de relatórios, demonstrativos, cronogramas, programações, publicações, que exigem um amplo



TRABALHANDO POR VOCÉ, CIDADÃO

Estado da Bahia

e específico conhecimento a respeito, sob pena, de se culminar em rejeição de contas, imputação de multas e outras penalidades ao gestor, ordenador da despesa, além, sobretudo, de prejuízos ao regular andamento da Câmara Municipal;

CONCLUSÃO - Nos precisos termos da Lei 14.333/21, após previamente analisada os documentos acostados ao processo administrativo em apreço, opino favoravelmente pela modalidade *dispensa*, vez que preenche os requisitos da legislação aplicável a espécie.

s.m.j. É o parecer.

Maiguinique - MBahia - Bahia, 12 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bitelicourt de Oliveira OAB/BA 59.756



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÉ, CIDADÃO

8. HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da Câmara de Maiguinique - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe São Conferidas Por Lei, Torna Público A Decisão Exarada Pela Comissão De Licitação Em 12/01/2023 Para Com A Dispensa De Licitação Nº 02/2023. Objeto: Licenciamento De Software, Para Viabilizar O Cumprimento Da Democracia Participativa E Garantia Do Acesso A Informação Pelo Cidadão, Objetivando Implementar A Política Pública De Desenvolvimento Institucional, Com Utilização Da Tecnologia Da Informação, Para Promoção Da Transparência Administrativa, Financeira E Fiscal, Bem Como O Fornecimento E Gerenciamento De E-Mail Corporativo Deste Legislativo.

Maiguinique – Bahia, 12 de janeiro de 2023.

Presidente da Comissão de Lieitação

Lourisvaldo Rodrigues de Souza Presidente da Câmara Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000090

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOGE CIDADÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2023

O Presidente da Câmara de Maiquinique – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe São Conferidas Por Lei, Torna Público A Decisão Exarada Pela Comissão De Licitação Em 12/01/2023 Para Com A Dispensa De Licitação N° 02/2023. Objeto: Licenciamento De Software, Para Viabilizar O Cumprimento Da Democracia Participativa E Garantia Do Acesso A Informação Pelo Cidadão, Objetivando Implementar A Política Pública De Desenvolvimento Institucional, Com Utilização Da Tecnologia Da Informação, Para Promoção Da Transparência Administrativa, Financeira E Fiscal, Bem Como O Fornecimento E Gerenciamento De E-Mail Corporativo Deste Legislativo.

Maiguinique - Bahia, 12 de janeiro de 2023.

Isabelle Lima Costa Presidente da Comissão de Licitação

Lourisvaldo Rodrigues de Souza Presidente da Câmara Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, fonefax: 77 32752147-CNPJ 16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiguinigue.ba.gov.br

Página 008



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maiquinique - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 02/2023, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 12/01/2023.

Sendo ratificada a contratação da empresa: AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80.

Maiquinique - Bahia 17 de Janeiro 2023.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000091

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia
TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Maiquinique - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 02/2023, por decisão homologada pela Comissão de Licitação em 12/01/2023.

Sendo ratificada a contratação da empresa: AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80.

Maiquinique - Bahia 17 de Janeiro 2023.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza Presidente da Câmara

Rua Rui Barbosa-34, Centro. CEP: 45770000, fonefax: 77 32752147-CNPJ 16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiquinique.ba.gov.br

Página 005

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiguinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza.

CONTRATADO: AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, estabelecida na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, neste ato representado pelo Sr. Thompson de Souza F. Andrade, natural de Itagibá, residente e domiciliado à na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação ao cidadão desta Câmara de Vereadores bem como gerenciamento de email corporativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, vinculado ao Processo administrativo nº 06/2023.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Maiguinique - Bahia, em 17 de Janeiro de 2023.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Contratante

AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

N° 000091

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano 5



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia
TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza.

CONTRATADO: AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80, estabelecida na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, neste ato representado pelo Sr. Thompson de Souza F. Andrade, natural de Itagibá, residente e domiciliado à na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação ao cidadão desta Câmara de Vereadores bem como gerenciamento de email corporativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, vinculado ao Processo administrativo nº 06/2023.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2023.

Maiquinique - Bahia, em 17 de Janeiro de 2023.

Lourisvaldo Rodrigues de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Contratante

AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratado

Rua Rui Barbosa-34, Centro, CEP: 45770000, fonefax: 77 32752147-CNPJ 16.426.215/0001-09 E-Mail: www.cmmaiquinique.ba.gov.br

Página 011



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

9. CONTRATO



Estado da Bahia TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE E AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa. 34. Centro. Maiquinique, Estado da Bahia, neste representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza. doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.411/0001-80. estabelecida na Av. seis, 05A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, neste ato representado pelo Sr. de Souza F. Andrade, natural de Itagibá, residente e domiciliado à na Av. seis, O5A, Quadra F, Bairro Loteamento São Judas Tadeu, Município, Jequié-BA, portador do RG nº 03.574.763-36 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 472.771.575-91. denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de prestação de serviço de licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia de acesso à informação ao cidadão desta Câmara de Vereadores bem como gerenciamento de e-mail corporativo.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.



Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem fora CONTRATADA, CONTRATANTE prestados da sede da a responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem е alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal

2002 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato:
- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- **4.4)** efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- **4.5)** O presente contrato terá como fiscal o **Sr. Nicolas Dias do Vale Ferreira Silva**, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.



Estado da Bahia TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;

5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas na mesma Lei em referência.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Maiquinique como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maiquinique, em 17 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BAHIA LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE

AIRDOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o n° 08.765.411/0001-80

1ª Testemunha CPF N° 2ª Testemunha

CPF N° 02633220509



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PORTARIA № 05/2023

"Nomeia Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Maiguinique e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o membro abaixo relacionados, para compor a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Maiguinique – Bahia:

Nicolas Dias do Vale Ferreira Silva

- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o Biênio 2023/2024, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.
 - Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maiquinique - BA, em 09 de janeiro de 2023.

OURISVALDO RÓDRIGUES DE SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Site: www.cmmaiguinique.ba.gov.br E-mail: cmvereadores@cmmaiguinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, n° 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Malquinique | Poder Legislativo

Nº 000088

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Ano



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PORTARIA № 05/2023

"Nomela Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Maiquinique e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAIQUINIQUE, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o membro abaixo relacionados, para compor a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Maiquinique — Bahia:

Nicolas Dias do Vale Ferreira Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade para o Biênio 2023/2024, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Maiquinique - BA, em 09 de janeiro de 2023.

LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Site: www.cmmaiguinique.ba.gov.br

E-mail: cmvereadores@cmmaiguinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, n° 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147 CNPJ: 16.426.215/0001-09

Página 004